LEI Nº. 8.640/2019
(Republicado por incorreção)

Dá nova redação ao art. 11, caput, §§ 1º e 4º, e cria o §§ 8° e 9° do mesmo artigo, da Lei 6.665, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 caput e §§ 1º e 4º, da Lei 6.655 de 01 de novembro de 2007 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Para os cargos efetivos e função em extinção, previstos nos Anexos III e IV desta Lei, fica fixada, no Anexo VII, a gratificação de função nos percentuais/valores ali indicados, em razão das condições do local e/ou natureza da prestação do serviço nele descrito.

§ 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII desta Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem.

(...)

§ 4º O exercício pelo servidor de atribuições especiais dentre as situações enumeradas no §1° autoriza a concessão de gratificação de função pelo Prefeito Municipal no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I para o exercício de uma função especial, alcançando o montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6, caso o exercício se dê em duas ou mais funções especiais.

(...)

§ 8º Para os membros de comissões permanentes e temporárias, criadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo ou definidas em legislação própria, e para o Coordenador do Processo Eletrônico Nacional - PEN, fica fixado no Anexo VIII, a gratificação de função nos valores ali indicados, em razão das atividades de alto interesse público por eles desenvolvidas.

§ 9° Os valores das gratificações de função a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser revisado por Decreto do chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2019.

Divinópolis, 14 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

ANEXO VII - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
ATIVIDADE	**GRATIFICAÇÃO**
Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde	20%
Auxiliar de Serviço pronto Socorro	50%
Motorista Área de Saúde	20%
Motorista do Pronto Socorro	50%
Atendente de enfermagem Pronto Socorro	50%
Auxiliar de enfermagem Pronto Socorro/SESMET	50%
Agente de administração Pronto Socorro	50%
Enfermeiro Pronto Socorro	70%
Médico Pronto Socorro	70%
Coordenador do serviço de controle e avaliação da SEMUSA	30%
Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural	10%
Auxiliar de serviço II no CMEI	20%
Diretor de Unidade Escolar - 1 turno	50%
Diretor de Unidade Escolar - 2 turnos	100%
Diretor de Unidade Escolar 3 turnos	130%
Vice Diretor de Unidade Escolar	40%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar (parte fixa)	30%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar para escolas de 300 a 700 alunos (parte variável)	50%
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar para escolas acima de 700 alunos (parte fixa)	60%
Supervisor/orientador - Trabalhos Técnicos SEMEC (Complementação Horário Integral)	60%
Professor - Programas Especiais SEMEC - (Complementação Horário Integral) 60%	60%
Motorista Gabinete	30%
Secretária de Secretários e demais cargos de 1º escalão	40%
Secretária da Junta de revisão Fiscal	50%
Assistente Social do Pronto Socorro	70%
Atendente de Consultório Dentário do Pronto Socorro	50%
Dentista do Pronto Socorro	70%
Farmacêutico do Pronto Socorro	70%
Fisioterapeuta do Pronto Socorro	70%
Coordenador do Sistema de Telefonia da Prefeitura	90%
Técnico de Radiologia do Pronto Socorro	50%
Gerente de Medicina/Enfermagem do Pronto Socorro	30%
Gerente de Medicina/Enfermagem da Policlínica	30%
Psicólogo SERSAN	42%
Médico SERSAN	42%
Assistente Social SERSAN	42%
Terapeuta Ocupacional SERSAN	42%
Farmacêutico SERSAN	42%
Enfermeiro SERSAN	42%
Auxiliar de Enfermagem SERSAN	42%
Agente de Administração SERSAN	42%
Auxiliar de Serviços SERSAN	42%
Motorista SERSAN	42%
Médico SERSAN – Urgência e Emergência	70%

Enfermeiro SERSAN – Urgência e Emergência	70%	
Auxiliar de Enfermagem SERSAN - Urgência e Emergência	50%	
Técnico de Enfermagem - SERSAN	42%	
Técnico de Enfermagem - SERSAM - Urgência e Emergência	50%	
Supervisão Vigilância Sanitária Nível Superior, Supervisão Sanitária Nível Médio, Supervisão Vigilância Epidemiológica, Supervisão Vigilância Ambiental	R$	1.000,00
Supervisor Geral Dengue	R$	500,00
Referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde, Responsável Pelo Vigiágua	R$	400,00
Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS (Controle Semafórico e Supervisão de Fiscalização e Operação de Trânsito e Transportes)	R$	400,00
Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades)	R$	400,00
Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	R$	400,00
Coordenação Controle Doença de Chagas, Coordenação Controle da Leishmaniose, Supervisor Regional Dengue	R$	300,00
Coordenação e Regência do Coral Municipal de Divinópolis e Banda Municipal Teodosino Campos	R$	500,00
Coordenação da Elaboração de Projetos Arquitetônicos para construção/adequação das unidades básicas de saúde e outros projetos de cunho sanitário	R$	1.500,00
Coordenação e Gestão do Projeto de Inclusão Digital - Telecentros	R$	650,00
Coordenação da Unidade Municipal de Cadastro (UMC/Divinópolis) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	R$	750,00
Coordenação/supervisão do Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental (CREVISA)	R$	1.000,00
Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho	R$	1.000,00
Coordenador do CREAS, CRAS e SCFV - Assistência Social	R$	400,00
Agente Funerário	R$	600,00

ANEXO VIII - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
ATIVIDADE	**GRATIFICAÇÃO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros	15 UPFMD
Membros da Comissão Permanente de Licitação	10 UPFMD
Presidente da CPAD - Comissão de Processo Administrativo	15 UPFMD
Membro da CPAD - Comissão de Processo Administrativo	10 UPFMD
Coordenador do PEN - Processo Eletrônico Nacional	20 UPFMD
Presidentes e Membros de Comissões Temáticas	Até 15 UPFMD
Presidentes e Membros de Comissões Temporárias	Até 10 UPFMD